



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 033/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a observância às normas e procedimentos específicos, emanados das autoridades competentes, concernentes à classificação, uso, conservação, movimentação, guarda e segurança dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de São Gonçalo - PMSG

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal de Controle Interno, para averiguação dos controles administrativos e contábeis, a situação e condições, bem como a verificação física e localização dos Bens Móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos diversos setores que compõem o Edifício Central do Executivo, localizado na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro - SG, cujos bens estejam lotados.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Maria José Matos Cândido (Matrícula 23.356), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420) e Thamires Montenegro Soares Oliveira (Matrícula 122.320), todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - Os Titulares das Secretarias que compõem o Edifício Central do Executivo deverão enviar relatório em 05 (cinco) dias a contar da solicitação, à Secretaria Municipal de Controle Interno, acerca de todos os bens móveis que estiverem lotados no setor, elencando os responsáveis pela guarda e conservação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º - Caberá à equipe de Auditoria, nos 15 (quinze) dias posteriores ao esgotamento do prazo assinado no artigo 3º desta Portaria, proceder à inspeção, com os objetivos abaixo elencados, dentre outros acaso pertinentes à execução dos trabalhos de auditoria:

I - verificar se os ativos representados contabilmente realmente existem e se são de propriedade da PMSG;

II - verificar se os bens patrimoniais estão inventariados e com os respectivos termos de responsabilidade pela guarda do bem;

III - verificar, também, se existe controle sobre as movimentações dos bens;

IV - verificar se o registro de manutenção, disposição, depreciação ou amortização dos ativos é consistente de período para período;

V- verificar se o custo ou outra base de registro dos ativos está de acordo com os princípios contábeis.

§ 1º - Caso haja constatação de irregularidade que necessite de providência imediata da Administração Pública, deverá o Controlador elaborar relatório parcial e encaminhá-lo ao Prefeito.

§ 2º - O relatório final da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do prazo estipulado no art. 4º, caput, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Art. 5º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31/12/ 2018, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

São Gonçalo, 21 de novembro de 2018.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno